



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 711/75

"Aprova despesa realizada pelo Sr.
Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a despesa feita pelo Executivo Municipal com a aquisição de uma roçadeira BEAVER, composta de lâminas com 8 dentes, 80 dentes, pulverizador G-150 8525 com 1 motor, mangueira Sansuy 5/16 com 25 metros, união dupla e braçadeira, barras pulv. com bicos 8006, podendo, para isto, despendar a importância de Cr\$13.009,40 (Treze mil, nove cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas a que se refere o Artigo 1º, é o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$13.009,40 (Treze mil, nove cruzeiros e quarenta centavos) com observância do disposto no Art. 43 ítems de I a IV, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 20 DE DEZEMBRO
DE 1975.

Amilcar
Prefeito Municipal
Fábio Luiz de Amorim
Chefe de Gabinete